EDITAL

Pregão Eletrônico nº 008/2019

Data de abertura: 13/08/2019 às 10:00 horas No sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

Objeto

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de toner, cartuchos e outros suprimentos de impressão para reposição de estoque e para atender aos diversos setores do CAU/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

Valor total estimado:

R\$ 92.684,09 (noventa e dois mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e nove centavos)

Registro de Preços	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação		
Sim	Não se exige	Autorização de Compra	ltem		
Tipo de Licitação	Lic. Exclusiva ME/EPP	Amostra	Dec. № 7.174/2010		
Menor preço por item	Sim	Sim	Sim		
Pedidos de es	clarecimentos:	Impugnações:			
Até 08/08/2019 no Comp	rasnet.	Até 09/08/2019 no Comprasnet.			
Quando houver impossibi	lidade de fazer no	Quando houver impossibilidade de fazer no			
Comprasnet, enviar ao <u>lici</u>	tacao@causp.gov.br	Comprasnet, enviar ao <u>licitacao@causp.gov.br</u>			

Documentação de Habilitação

Requisitos Básicos:

- 1. Sicaf ou documentos equivalentes
- 2. Certidão Portal da Transparência
- 3. Certidão CNJ
- 4. Certidão CNDT
- 5. Certidão Negativa de Falência
- 6. Certidão Cadicon
- 7. Declaração de que não emprega menores.

Requisitos Específicos:

8. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Resumo da Relação dos Itens

	nesamo da nelação dos tiens								
	Impressora HP LaserJet Enterprise 500 M551DN								
Itama	Fanacificação Suprimento	Código Ref.	Previsão de	Fabricante para	0+4-				
Item	Especificação Suprimento	Fabricante	rendimento p/ un.	compatibilidade	Qtde				
1	Cartucho de toner preto HP 507A LaserJet	CE400A	5500 páginas	HP	19				
2	Cartucho de toner ciano HP 507A LaserJet	CE401A	6000 páginas	HP	13				
3	Cartucho de toner magenta HP 507A LaserJet	CE403A	6000 páginas	HP	17				
4	Cartucho de toner amarelo HP 507A LaserJet	CE402A	6000 páginas	HP	14				
5	Kit de manutenção HP Color LaserJet 110V Image Fuser Kit	CE484A	150000 páginas	HP	5				
	Multifuncional HP Office	jet Enterprise Col	or X585f						
Item	Especificação Suprimento	Código Ref.	Previsão de	Fabricante para	Qtde				
iteiii	Especificação Suprimento	Fabricante	rendimento p/ un. compatibilida		Qtue				
		Tabileanic		Compacianiaaac					
6	Cartucho de tinta preto HP 980	D8J10A	10000 páginas	HP	3				
6 7	Cartucho de tinta preto HP 980 Cartucho de tinta ciano HP 980				3 7				
	Cartucho de tinta ciano HP 980 Cartucho de tinta amarelo HP 980	D8J10A D8J07A D8J09A	10000 páginas 6600 páginas 6600 páginas	HP					
7	Cartucho de tinta ciano HP 980	D8J10A D8J07A D8J09A	10000 páginas 6600 páginas 6600 páginas	HP HP	7				
7 8	Cartucho de tinta ciano HP 980 Cartucho de tinta amarelo HP 980 Multifuncional HP Laserjet P	D8J10A D8J07A D8J09A	10000 páginas 6600 páginas 6600 páginas	HP HP	7				
7	Cartucho de tinta ciano HP 980 Cartucho de tinta amarelo HP 980	D8J10A D8J07A D8J09A PRO 200 Color MF	10000 páginas 6600 páginas 6600 páginas P - M276nw	HP HP HP	7				
7 8	Cartucho de tinta ciano HP 980 Cartucho de tinta amarelo HP 980 Multifuncional HP Laserjet P	D8J10A D8J07A D8J09A PRO 200 Color MF Código Ref.	10000 páginas 6600 páginas 6600 páginas P - M276nw Previsão de	HP HP HP	7				
7 8 Item	Cartucho de tinta ciano HP 980 Cartucho de tinta amarelo HP 980 Multifuncional HP Laserjet P Especificação Suprimento	D8J10A D8J07A D8J09A PRO 200 Color MF Código Ref. Fabricante	10000 páginas 6600 páginas 6600 páginas P - M276nw Previsão de rendimento p/ un.	HP HP HP compatibilidade	7 7 Qtde				
7 8 Item 9	Cartucho de tinta ciano HP 980 Cartucho de tinta amarelo HP 980 Multifuncional HP Laserjet P Especificação Suprimento Cartucho de toner preto HP LaserJet 131A	D8J10A D8J07A D8J09A PRO 200 Color MF Código Ref. Fabricante CF210A	10000 páginas 6600 páginas 6600 páginas P - M276nw Previsão de rendimento p/ un. 1400 páginas	HP HP HP Compatibilidade HP	7 7 Qtde 7				

Sessão

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do CAU/SP pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "926507". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.causp.gov.br.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2019

Torna-se público que o CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO - CAU/SP, autarquia federal de fiscalização profissional, sediado a Rua Formosa, 367 – 23º Andar – Centro – São Paulo – CEP 01049-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei 8.248 de 23 de outubro de 1991, do Decreto 5.906, de 26 de setembro de 2006 do Decreto 7.174 de 12 de maio de 2010 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas demais normas pertinentes, bem como pelas exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 13 de agosto de 2019 HORÁRIO: 10h00 (horário de Brasília/DF)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br CÓDIGO UASG: 926.507

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- **A)** O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente no sítio eletrônico do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), www.causp.gov.br, ou solicitado ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio na sede do Conselho, no horário de 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, mediante pagamento pelas cópias reprográficas.
- B) Se por qualquer motivo não houver expediente no CAU/SP no dia agendado para abertura da sessão pública, esta ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário, independente de comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro ao contrário.
- C) Das decisões do Pregoeiro dar-se-á publicidade no sítio eletrônico do CAU/SP, salvo em relação àquelas cuja publicação e ciência puderem ser feitas diretamente aos licitantes participantes da sessão pública, ou ainda através de publicação oficial, nos termos da lei, principalmente, quanto ao resultado de:
 - 1. Julgamento da licitação e
 - 2. Recursos porventura interpostos.
- **D)** Os licitantes deverão observar o disposto no item anterior, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da inobservância das publicações oficiais.
- E) Os esclarecimentos e decisões quanto à impugnação e recursos serão divulgados no sítio eletrônico do CAU/SP (www.causp.gov.br), quando houver impossibilidade de fazê-lo no Comprasnet.
- **F)** A participação na licitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital importa em total e irrestrito conhecimento e aceitação das condições estatuídas, ou seja, de que os elementos são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posterior reclamação.
- G) O Termo de Referência é parte integrante deste Edital, como se transcrito estivesse.

1. DO OBJETO

- **1.1.** O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de toner, cartuchos e outros suprimentos de impressão para reposição de estoque e para atender aos diversos setores do CAU/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- **1.4.** Em razão do descritivo do Sistema COMPRASNET não possuir o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações dos produtos dispostos no Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CAU/SP para o exercício de 2019, na conta abaixo:
 - **2.1.1.** nº 6.2.2.1.1.01.02.01.003 Material de Informática.
- **2.2.** A Dotação Orçamentária para a despesa oriunda da contratação, relativa ao exercício de 2020 será oportunamente indicada.
- **2.3.** O valor estimado desta licitação, foi obtido pelo CAU/SP com base na seguinte Tabela de Preço estimado, a ser observada pelos licitantes:

	Impressora HP LaserJet Enterprise 500 M551DN						Preço E	stimac	lo
Item	Especificação Suprimento	Código Ref. Fabricante	Previsão de rendimento p/ un.	Fabricante para compatibilidade			Preço médio unitário		o média Total
1	Cartucho de toner preto HP 507A LaserJet	CE400A	5500 páginas	НР	19	R\$	739,70	R\$	14.054,30
2	Cartucho de toner ciano HP 507A LaserJet	CE401A	6000 páginas	НР	13	R\$	1.265,59	R\$	16.452,67
3	Cartucho de toner magenta HP 507A LaserJet	CE403A	6000 páginas	НР	17	R\$	1.307,03	R\$	22.219,51
4	Cartucho de toner amarelo HP 507A LaserJet	CE402A	6000 páginas	НР	14	R\$	1.252,13	R\$	17.529,82
5	Kit de manutenção HP Color LaserJet 110V Image Fuser Kit	CE484A	150000 páginas	НР	5	R\$	1.966,73	R\$	9.833,65
	Multifunc	ional HP Officejet E	nterprise Color X585	if			Preço E	stimac	lo
Item	Especificação Suprimento	Código Ref. Fabricante	Previsão de rendimento p/ un.	Fabricante para compatibilidade Qtde		Preço médio unitário		Preç	o média Total
6	Cartucho de tinta preto HP 980	D8J10A	10000 páginas	HP	3	R\$	345,47	R\$	1.036,41
7	Cartucho de tinta ciano HP 980	D8J07A	6600 páginas	НР	7	R\$	308,93	R\$	2.162,51
8	Cartucho de tinta amarelo HP 980	D8J09A	6600 páginas	НР	7	R\$	329,43	R\$	2.306,01
	Multifunciona	ll HP Laserjet PRO 2	200 Color MFP - M27	76nw			Preço E	stimac	lo
Item	Especificação Suprimento	Código Ref. Fabricante	Previsão de rendimento p/ un.	Fabricante para compatibilidade	Qtde		eço médio unitário	Preç	o média Total
9	Cartucho de toner preto HP LaserJet 131A	CF210A	1400 páginas	НР	7	R\$	271,47	R\$	1.900,29
10	Cartucho de toner ciano HP LaserJet 131A	CF211A	1500 páginas	НР	6	R\$	295,75	R\$	1.774,50
11	Cartucho de toner magenta HP LaserJet 131A	CF213A	1500 páginas	НР	6	R\$	294,09	R\$	1.764,54
12	Cartucho de toner amarelo HP LaserJet 131A	CF212A	1500 páginas	НР	6	R\$	275,00	R\$	1.650,00
	V	alor Total Estimado	da Licitação			R\$			92.684,21

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- **4.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- **4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **4.4.** É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- **4.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - **4.5.1.**A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- **5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - **5.1.1.**Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 5.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- 5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **5.4.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - **5.4.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - **5.4.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - **5.4.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - **5.4.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - **5.4.5.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - **5.4.6.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - **5.4.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

- **5.4.8.** Dirigentes, conselheiros e colaboradores do CAU/SP, inclusive familiares, na forma prevista no art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- **5.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - **5.5.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - **5.5.1.1.** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - **5.5.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - **5.5.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - **5.5.3.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - **5.5.4.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - **5.5.5.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - **5.5.6.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - **5.5.7.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
 - **5.5.8.** que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
- **5.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- **6.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **6.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

- **6.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.4.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- **6.5.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - **6.5.1.** Valor unitário e total do item;
 - **6.5.2.** Marca;
 - **6.5.3.** Fabricante;
 - **6.5.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo e o prazo de validade ou de garantia.
- **6.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **6.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **6.8.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **6.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 TCU Plenário);
 - **6.10.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - **7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - **7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- **7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - **7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item.*
- **7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **7.9.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
 - **7.9.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- **7.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.11.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.12.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.13.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- **7.14.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- **7.15.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **7.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à

Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- **7.18.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.19.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.20.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.21.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.22.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **7.23.** Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- **7.24.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:
 - **7.24.1.** por empresas brasileiras;
 - **7.24.2.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - **7.24.3.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.25. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- **7.26.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- **7.27.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.28.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

- **7.29.** Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei n° 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010.
 - 7.29.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
 - **7.29.2.** Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.
- **7.30.** Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
 - **7.30.1.** Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **8.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- **8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **8.3.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- **8.4.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
 - **8.5.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
 - **8.5.1.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

- **8.5.2.** Caso o suprimento ofertado seja de marca/fabricante distintos daquela do fabricante das impressoras e multifuncionais a que se destinam, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da solicitação.
 - **8.5.2.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - **8.5.2.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - **8.5.2.3.** Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade conforme subitem 8.1.1.3 do Termo de Referência.
 - **8.5.2.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - **8.5.2.5.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
 - **8.5.2.6.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
 - **8.5.2.7.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
 - **8.5.2.8.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
 - **8.5.2.9.** Junto à entrega das amostras, obrigatoriamente, deverá ser apresentado Laudo de Ensaio de Equivalência emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO para avaliação de desempenho dos suprimentos de impressoras, comprovando sua equivalência em relação ao produto original do fabricante da impressora (TCU, Decisão no. 1622/2002-Plenário), em documento original ou cópia autenticada, conforme estabelece o subitem 8.1.2 do Termo de Referência.
- **8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

- **8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **8.10.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- **9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - **9.1.1.** SICAF;
 - **9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - **9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
 - **9.1.4.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
 - **9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - **9.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - **9.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - **9.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - **9.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - **9.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- **9.2.** Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - 9.2.1.O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- **9.3.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- **9.4.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.
 - **9.4.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **9.5.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

9.6. Habilitação jurídica:

- **9.6.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **9.6.2.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **9.6.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **9.6.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **9.6.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **9.6.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **9.6.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

- **9.7.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **9.7.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **9.7.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **9.7.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **9.7.6.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **9.7.7.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **9.7.8.** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8. Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.8.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **9.8.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - **9.8.2.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - **9.8.2.2.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

- **9.8.2.3.** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- **9.8.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- **9.8.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

9.8.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.9. Qualificação Técnica

- **9.9.1.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, para todos os itens, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- 8.9.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- **9.10.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@causp.org.br.
 - **9.11.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

- **9.11.2.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.11.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **9.11.4.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - **9.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **9.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **9.14.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **9.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **9.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.18.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- **9.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- **10.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- **10.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - **10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - **10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

- **11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - **11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - **11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
 - **12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - **12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - **12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - **12.2.2.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **15.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- **15.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993

16. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

- **16.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, será formalizada a Autorização de Compra, conforme Apenso II do Termo de Referência, que constitui o Anexo I deste Edital.
 - **16.1.1.** Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, dentre outras previsões, constam do Termo de Referência em anexo a este Edital.
 - **16.1.2.** Por ocasião da emissão da Autorização de Compra, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
- **16.2.** Poderá ser acrescentada à aquisição qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- **16.3.** Caso a licitante vencedora venha a se recusar entregar os produtos injustificadamente, dentro do prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e das penalidades previstas neste Edital e demais cominações legais, o CAU/SP, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocará as licitantes remanescentes ou revogará a licitação.
- **16.4.** No caso de convocação das licitantes remanescentes, essas se obrigam a atender à convocação e a entregar os produtos no prazo fixado pelo CAU/SP, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

17. DO REAJUSTE

17.1. O valor será fixo e irreajustável.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - **21.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - **21.1.2.** apresentar documentação falsa;

- **21.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- **21.1.5.** não mantiver a proposta;
- **21.1.6.** cometer fraude fiscal;
- 21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- **21.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **21.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **21.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - **21.3.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - **21.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - **21.3.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- **21.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **21.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **21.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **21.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **21.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **21.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **21.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- **21.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **21.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **21.13.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- **22.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- **22.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- **22.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- **22.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **23.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **23.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@causp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Formosa, 367 23º Andar Centro São Paulo CEP 01049-000 Setor de Compras e Licitações.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **23.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- **23.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **23.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- **24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **24.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **24.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **24.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **24.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **24.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **24.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **24.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **24.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **24.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **24.13.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://transparencia.causp.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Formosa, 367 23º Andar Centro São Paulo CEP 01049-000, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- **24.14.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - **24.14.1.** ANEXO I Termo de Referência
 - **24.14.2.** ANEXO II Minuta de Ata de Registro de Preços

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **25.1.** Ao Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo CAU/SP compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- **25.2.** A anulação do Pregão induz a do Contrato;

- **25.3.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado para o cumprimento do contrato.
- **25.4.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **25.5.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **25.6.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- **25.7.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- **25.8.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CAU/SP, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- **25.9.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade da Administração, devidamente justificados.
- **25.10.** As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CAU/SP não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **25.11.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **25.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- **25.13.** Não serão consideradas para fins de julgamento da proposta, vantagem não prevista neste Edital de Pregão Eletrônico, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais LICITANTES.
- **25.14.** Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições, Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93 com suas alterações e demais legislações pertinentes.
- **25.15.** A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação. São de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital, eventuais alterações e retificações pelo site www.comprasnet.gov.br até a data da realização da Sessão Pública de abertura dos envelopes, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.
- **25.16.** Em caráter complementar, as informações referidas na cláusula anterior poderão ser divulgadas, também, no sítio do CAU/SP na internet, no endereço eletrônico www.causp.gov,br.
- **25.17.** Os demais termos e condições não previstos neste Edital, mas que sejam contemplados pelo Termo de Referência (Anexo I), serão de cumprimento obrigatório pelas licitantes.

26. DO FORO

26.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal de São Paulo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

São Paulo, 16 de julho de 2019

Juliana Chaim

Coordenadora de Compras

<u>ANEXO I</u>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO

1.1. Órgão Interessado: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo Rua Formosa, 367 – 23º. andar – Edifício CBI Esplanada - Centro – São Paulo – SP – CEP 01049-000 – fone: (11) 3014-5900 – www.causp.gov.br

2. ÁREA(S) INTERESSADA(S)

2.1. Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – Sede e Regionais

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Coordenação de Patrimônio

4. OBJETO

- 4.1. A presente licitação tem por objeto à aquisição de toner, cartuchos e outros suprimentos de impressão para reposição de estoque e para atender aos diversos setores do CAU/SP conforme especificações, quantidades e exigências para contratação constantes do presente Termo e, até a implantação do Projeto de Outsourcing.
- 4.2. Todos os suprimentos de impressão deverão ser novos, de primeiro uso, não recondicionados, não remanufaturados, em linha de produção e entregues lacrados.
- 4.3. Todos os itens constantes neste Termo de Referência são considerados bens comuns cujas especificações são padrão de mercado e podem ser atendidos por vários fornecedores e fabricantes.
- 4.4. Os suprimentos a serem adquiridos enquadram-se na definição de comuns conforme disposto no art. 1º, da Lei 10.520/02 podendo ser adotada a licitação na modalidade de pregão, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos.

5. JUSTIFICATIVA

- 5.1. A presente aquisição objetiva atender às atividades das diversas áreas do CAU/SP e suas Regionais que envolvem impressão de documentos.
- 5.2. As quantidades especificadas para aquisição estão baseadas no consumo durante o exercício de 2017 e 2018 (ciclo de dois anos completos). Desta forma, provendo a reposição do estoque para período similar dos itens a serem adquiridos.

5.3. DA UTILIZAÇÃO DO SRP

5.3.1. A utilização do Sistema de Registro de Preços se justifica pelo fato de que o CAU/SP se encontra em fase de estudos técnicos para a transição da sua infraestrutura de impressão para o modelo de outsourcing. Considerando que haverá mudanças no perfil de consumo dos equipamentos atuais durante a fase de transição e considerando que

- o projeto de outsourcing ainda passará por todos os trâmites do processo de contratação, entendemos que o SRP será o modelo de licitação que melhor atende ao nosso cenário para que possamos suprir as demandas durante o período de transição e, principalmente, minimizar o risco de restos de suprimentos em estoque.
- 5.3.2. Considerando o cenário em questão, entendemos que a aplicação do SRP se enquadra no inciso II, art. 3º. Do decreto 7.892/2013.

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas
 ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em
 regime de tarefa;

5.4. Ao final do período da vigência da ata de registro de preços serão avaliados os saldos, se existentes, e o status do projeto de outsourcing de impressão. Sendo necessário, serão solicitados os itens para suportar o estoque até a implantação do projeto.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 6.1. Os toners, cartuchos e outros suprimentos de impressão especificados no item 6.2. deste Termo de Referência deverão ser originais de fábrica e, conforme Acórdão no. 1745/2006-Plenário, TCU, não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, pirateados/falsificados, reciclados ou outra terminologia empregada para indicar que o produto é proveniente de reutilização de material. Entende-se por:
 - **a)** Originais: são produzidos pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante que produz cartuchos de impressão, embora não fabrique impressoras. Trazem estampada a marca desse fabricante e têm qualidade assegurada por seu próprio fabricante.
 - b) Remanufaturados: são cartuchos recarregados com tinta por empresas de remanufatura, que compram cartuchos originais vazios, fazem uma vistoria para verificar seu estado e os enchem de tinta com máquinas industriais, reetiquetando o cartucho com a informação de 'cartucho remanufaturado' e fornecendo garantias. Como, de maneira geral, os cartuchos para impressão, bem como a tinta não são fabricados no Brasil, as empresas de remanufatura importam as tintas utilizadas. Nesse caso o procedimento é legal, embora a qualidade dependa da empresa e do estado do cartucho.
 - c) Reciclados: são cartuchos recarregados com tinta através de processos artesanais, por pessoas ou empresas que não colocam seu nome no processo, nem têm licença para tal. Normalmente, quem leva os cartuchos para serem reciclados são os próprios usuários. Aqui também muitas vezes a tinta é importada, já que o usuário identifica quem fez o processo. Todavia esse procedimento é ilegal, já que a empresa não é legalmente constituída nem paga os impostos devidos.
 - d) Pirateados: são os mesmos cartuchos reciclados, só que embalados à semelhança dos originais, com o intuito de com eles se confundir, constituindo-se assim em flagrante atentado à lei e causando claros prejuízos aos consumidores, pois a tinta utilizada não é a adequada. São reconhecidos pelos preços muito abaixo do mercado e pela péssima reprodução das embalagens originais. O que se percebe são cartuchos com vazamento ou entupimentos, e queda na qualidade da impressão.

(Fonte: Acórdão no. 1745/2006-Plenário, TCU)

6.2. Especificação suprimentos de impressão, toners e cartuchos

6.2. Especificação suprimentos de impressão, toners e cartuchos						
Impressora HP	LaserJet Enter	prise 500 M5510	ON			
Especificação Suprimento	Código Ref. Fabricante	Previsão de rendimento por unidade	Fabricante para compatibilidade	Quantidade		
Cartucho de toner preto HP 507A LaserJet	CE400A	5500 páginas	HP	19		
Cartucho de toner ciano HP 507A LaserJet	CE401A	6000 páginas	HP	13		
Cartucho de toner magenta HP 507A LaserJet	CE403A	6000 páginas	HP	17		
Cartucho de toner amarelo HP 507A LaserJet	CE402A	6000 páginas	HP	14		
Kit de manutenção HP Color LaserJet 110V Image Fuser Kit	CE484A	150000 páginas	HP	5		
Multifuncional H	P Officejet En	terprise Color X5	85f			
Especificação Suprimento	Código Ref. Fabricante	Previsão de rendimento por unidade	Fabricante para compatibilidade	Pedido		
		10000				
Cartucho de tinta preto HP 980	D8J10A	páginas	HP	3		
Cartucho de tinta ciano HP 980	D8J07A	6600 páginas	HP	7		
Cartucho de tinta amarelo HP 980	D8J09A	6600 páginas	HP	7		
Multifuncional HP La	aserjet PRO 20	00 Color MFP - M	276nw			
Especificação Suprimento	Código Ref. Fabricante	Previsão de rendimento por unidade	Fabricante para compatibilidade	Pedido		
Cartucho de toner preto HP LaserJet 131A	CF210A	1400 páginas	HP	7		
Cartucho de toner ciano HP LaserJet 131A	CF211A	1500 páginas	HP	6		
Cartucho de toner magenta HP LaserJet 131A	CF213A	1500 páginas	НР	6		
Cartucho de toner amarelo HP LaserJet 131A	CF212A	1500 páginas	HP	6		

- 6.3. Para efeito de rastreamento e verificação da qualidade do produto, os suprimentos deverão obrigatoriamente apresentar na embalagem e no corpo do produto (carcaça) as seguintes informações: identificação do fabricante, cor da tinta, código do produto dado pelo fabricante, código de barras do produto e identificação do lote. Quanto à embalagem do produto, além das informações anteriores, será obrigatório constar: selo de autenticidade do fabricante, data de fabricação e prazo de validade ou data de validade.
 - 6.3.1. Caso os suprimentos ofertados sejam de marca/fabricante distintos daquela do fabricante das impressoras e multifuncionais a que se destinam, deverá constar na embalagem e no corpo do produto (carcaça) o código do suprimento original com o qual é compatível, para facilitar a conversão por parte do usuário.
- 6.4.Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, suprimentos compatíveis que não possuam as informações especificadas no item 6.3 e seus subitens.

7. DAS EXIGÊNCIAS

7.1.As licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado, originais ou cópias autenticadas, por terem prestado serviço similar em outros clientes. Sendo que os itens constantes no atestado deverão ser similares aos mesmos itens que estão sendo ofertados ao CAU/SP.

8. DAS AMOSTRAS E LAUDOS TÉCNICOS

8.1. Com o objetivo de assegurar a eficácia da contratação, de verificar a aderência do produto ofertado, a qualidade, o desempenho e demais requisitos especificados neste Termo de Referência, a(s) licitante(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar que ofertarem suprimentos de marca/fabricante distintos daquela do fabricante das impressoras e multifuncionais a que se destinam, será(ão) convocada(s) a apresentar amostras e laudo técnico, na forma abaixo estabelecida.

8.1.1. AMOSTRAS

- 8.1.1.1. A licitante será convocada a apresentar AMOSTRAS dos suprimentos ofertados para testes no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação feita pelo Pregoeiro durante a sessão pública do Pregão Eletrônico para fins de avaliação técnica de compatibilidade das amostras com as especificações constantes deste Termo de Referência.
 - 8.1.1.1.1.Somente será considerada vencedora a licitante que obtiver aprovação das amostras entregues dentro do prazo estipulado no subitem 8.1.1.1. O descumprimento da exigência do prazo para entrega das amostras acarretará desclassificação da proposta.
- 8.1.1.2. A avaliação técnica de compatibilidade das amostras com as especificações constantes neste Termo de Referência será realizada pelo CAU/SP no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do prazo final estabelecido no subitem 8.1.1.1 para recebimento das amostras.
- 8.1.1.3. As amostras serão analisadas pelo Setor de TI do CAU/SP, que emitirá um relatório de avaliação e conformidade baseado na:
 - a. Análise de conformidade das condições de apresentação da amostra solicitada neste Termo de Referência, ou seja, análise visual da amostra, visando constatar se os toners, cartuchos e outros suprimentos analisados apresentam sinais de adulteração, remanufaturamento e/ou recondicionamento, sendo observado, no mínimo:
 - i. Embalagens lacradas, do fabricante e contendo todos os critérios exigidos no item 6.3 deste Termo de Referência. A embalagem deverá proteger o material da luz, poeira ou umidade;
 - ii. Vazamento de toner/cartucho;
 - iii. Oxidação nas partes metálicas;
 - iv. Ranhuras e/ou sinais de lixamento nos contatos, na carcaça, no logotipo/marca/características/detalhes, no chassi e na parte interna do cilindro/cartucho, bem como danificação no chassis do produto e furos na carcaça;
 - v. Carcaças ou outros componentes pintados ou jateados;

- vi. Rachaduras nas partes plásticas;
- vii. Arranhões;
- viii. Marca de etiqueta anterior em local coincidente com o original;
- ix. Sinais de derretimento;
- x. Sinais de raspagem nas laterais;
- xi. Sinais de vazamento;
- xii. Existência de sinais de retocagem da pintura externa;
- xiii. Existência de furo no reservatório de toner/tinta;
- xiv. Sinais de perfuração no cilindro protegido por etiqueta adesiva.
- **b.** Análise de impressão, cópia e digitalização onde se observará, no mínimo:
 - i. Linhas verticais e/ou manchas brancas na impressão em preto ou manchas pretas na impressão em branco;
 - ii. Manchas idênticas, equidistantes em relação à vertical da folha impressa;
 - iii. Ausência de cópia ou páginas parcialmente brancas;
 - iv. Gradiente da cor na imagem em relação à horizontal da folha impressa;
 - v. Faixas largas e escuras com extremidades embaraçadas na horizontal;
 - vi. Imagens sem nitidez, com linhas mais claras horizontalmente;
 - vii. Erros causados por falhas na identificação do cartucho pela impressora.
- 8.1.1.4. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas dos materiais a serem adquiridos pelo CAU/SP.
- 8.1.1.5. As amostras recebidas serão devolvidas, no estado em que se encontrarem, à licitante, que terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da notificação do CAU/SP para o recolhimento das mesmas, eximindo-se este Órgão de qualquer ônus por inutilização, dano decorrente dos testes efetuados ou a não retirada no prazo informado.
 - 8.1.1.5.1.Os testes realizados pelo CAU/SP serão destrutivos, ou seja, os materiais/amostras serão devolvidos à licitante na forma em que se encontrarem, sem qualquer ônus ao CAU/SP, podendo não mais servir para uso.
- 8.1.1.6. Todos os custos referentes à entrega e a retirada das amostras são de responsabilidade da licitante.
 - 8.1.1.6.1. As amostras deverão ser entregues no local e horários indicados no item 10 do presente Termo.

8.1.2. LAUDO TÉCNICO

- 8.1.2.1. Junto à entrega das amostras, obrigatoriamente, deverá ser apresentado Laudo de Ensaio de Equivalência emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO para avaliação de desempenho dos suprimentos de impressoras, comprovando sua equivalência em relação ao produto original do fabricante da impressora (TCU, Decisão no. 1622/2002-Plenário), em documento original ou cópia autenticada, devendo cumprir os seguintes requisitos:
 - a) O Laudo de Ensaio de Equivalência <u>não deverá ter data de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias</u> a contar da data de realização da sessão pública do pregão;
 - b) <u>Somente serão aceitos laudos realizados em impressoras e multifuncionais cuja marca e</u> modelo sejam idênticos aos especificados no item 6.2 deste Termo de Referência para a aquisição dos respectivos suprimentos;

- c) O laudo deverá atestar de forma clara e objetiva a conformidade dos produtos analisados com os parâmetros das seguintes normas:
 - i. ABNT NBR ISO/IEC 24711:2007 determina o rendimento de cartuchos de tinta para impressoras coloridas a jato de tinta e para dispositivos multifuncionais que contenham componentes de impressora;
 - ii. ABNT NBR ISO/IEC 24712:2011 páginas de teste de cor para a medição do rendimento de equipamento de escritório;
 - iii. ABNT NBR ISO/IEC 19798:2011 determina o rendimento de cartuchos de toner para impressoras coloridas e para dispositivos multifuncionais que contenham componentes de impressora. Ademais, prevê que o ensaio de equivalência deve conter algumas informações, tais como os métodos e equipamentos utilizados para os testes, demonstrativo de resultado, comprovando a equivalência com o cartucho genuíno (da mesma marca do equipamento), para todos os itens ofertados.
- d) O laudo deverá conter informações que comprovem a sua equivalência com os suprimentos originais da mesma marca do fabricante do equipamento, contendo no mínimo:
 - i. Dados sobre a embalagem do produto;
 - ii. Informação do lote de fabricação e o prazo de validade;
 - iii. Informação da marca, modelo e número de série da impressora ou multifuncional onde foram realizados os testes respeitando a exigência do item 8.1.2.1, aliena b), deste termo de referência;
 - iv. Estado do produto, isto é, se o toner/cartucho está em boas condições e sem avarias;
 - v. Descrição da aparência: se há indícios de reaproveitamento de peças ou se o mesmo apresenta aparência de novo;
 - vi. Relatos sobre a ocorrência ou não de vazamentos durante os testes;
 - vii. Peso dos suprimentos antes e depois do teste;
 - viii. Data de recebimento da amostra, data de início e de conclusão do teste;
 - ix. A metodologia adotada e insumos utilizados;
 - x. Gráficos, planilhas e tabelas com os dados levantados durante o teste;
 - xi. Fotos dos suprimentos testados;
 - xii. Avaliação da embalagem e acondicionamento dos suprimentos;
 - xiii. Quantidade de cópias não inferior ao número de cópias constantes nas especificações para cada suprimento;
 - xiv. Qualidade dos suprimentos quanto ao entupimento, ressecamento e vazamento;
 - xv. Conclusão.

9. DA GARANTIA

- 9.1.A garantia do fabricante de todos os suprimentos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados após a data do recebimento definitivo dos mesmos.
 - 9.1.1. O Termo de Garantia do fabricante deverá acompanhar o item adquirido.
- 9.2.Todas as despesas com recolhimento e envio de produtos defeituosos e entrega de novos produtos serão de responsabilidade da Empresa Contratada.
- 9.3. Os produtos que contenham validade, deverão ser entregues com prazo mínimo a vencer de 24 (vinte e quatro) meses da data de entrega no CAU/SP.

- 9.4.A contratada terá obrigação de substituir os produtos que apresentarem defeito durante o prazo de vigência da garantia do fabricante ou que apresentarem má qualidade dentro do prazo de validade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados a partir da comunicação do CAU/SP.
- 9.5. Durante a utilização dos suprimentos, caso seja constatado que não se tratam de produtos originais ou que possuem qualquer defeito que impossibilite o seu uso correto, serão aplicadas as medidas cabíveis, reservando-se o CAU/SP o direito de ajuizar ação judicial responsabilizando a contratada por eventuais danos ou prejuízos que o uso de produtos inadequados ou fora das especificações constantes deste Termo de Referência ou normatizações legais possam causar aos equipamentos do contratante.
- 9.6.Para efeito de garantia de qualidade, as licitantes que ofertaram suprimentos de marca/fabricante distintos daquela do fabricante das impressoras e multifuncionais a que se destinam e que forem aprovadas após a análise das amostras e laudo técnico, após a aprovação, deverão apresentar em até 05 (cinco) dias corridos a declaração de que os suprimentos ofertados não são resultado de processo de remanufaturamento, reciclagem, recondicionamento e recarregamento, conforme modelo constante no Apenso I Termo de Garantia de Qualidade, deste Termo de Referência.

10. DO LOCAL DA ENTREGA E PRAZOS

- 10.1. Os suprimentos solicitados deverão ser entregues na Rua Formosa, 367, 23º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01049-911.
 - 10.1.1. O endereço de entrega acima descrito poderá ser alterado por motivo de mudança da sede do CAU/SP, permanecendo o mesmo na cidade de São Paulo, passando as entregas, neste caso, a serem realizadas pela contratada no novo endereço fornecido, sem ônus ao CAU/SP.
- 10.2. A Empresa Contratada deverá entrar em contato com o Setor de Patrimônio do CAU/SP, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis para agendar a entrega dos suprimentos.
 - 10.2.1. Dependendo da quantidade de produtos e da utilização dos elevadores, deverão ser respeitadas as restrições dos horários de entregas do Condomínio sendo de segunda a sextafeira nos horários das 9h às 11h, das 15h às 17h e das 19h às 20h30.
- 10.3. O CAU/SP encaminhará à contratada Autorização de Compra, solicitando a totalidade do(s) item(ns), conforme modelo constante do Apenso II deste Termo.
- 10.4. A contratada deverá assinar a Autorização de Compra e devolvê-la ao CAU/SP no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do seu recebimento.
- 10.5. A contratada deverá fazer a entrega dos suprimentos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Autorização de Compra emitida pelo CAU/SP.
- 10.4. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nos itens 10.4 e 10.5 implicará na aplicação das penalidades previstas neste Termo e no Edital.
- 10.5. É de responsabilidade da Empresa Contratada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de transporte e entrega dos suprimentos.

11. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Os suprimentos serão definitivamente recebidos pelo CAU/SP, após a constatação pelo Setor de TI de que os mesmos possuem todas as características técnicas e de conformidade especificados no item 6 e seus subitens e demais previsões deste Termo de Referência.
- 11.2. Em conformidade com o inciso III, art. 3º. Do Decreto 7174/2010, no caso em que os suprimentos ofertados não sejam fabricados no Brasil no momento da entrega deverá ser apresentada a comprovação da origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes. Ficará sob pena de aplicação de multa a não apresentação das exigências aqui estabelecidas.
- 11.3. Não será definitivamente recebido, no todo ou em parte, e consequentemente será colocado à disposição da Empresa Contratada, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito devendo ser substituído no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação do CAU/SP.
- 11.4. O aceite do objeto pelo setor competente do CAU/SP não exclui a responsabilidade da Empresa Contratada por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo, e verificadas posteriormente.
- 11.5. Identificada qualquer irregularidade posteriormente, os suprimentos deverão ser substituídos em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação do CAU/SP.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1.1. Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e das Ordens de Compra emitidas, nos termos do inciso III do art. 58 e art. 67, ambos da Lei nº 8.666/93, através do Fiscal, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também deste Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências constatadas;
- 12.1.2. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme verificações realizadas, observando o disposto no item 11. deste Termo de Referência;
- 12.1.3. Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual;
- 12.1.4. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- 12.1.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidas neste no Edital:
- 12.1.6. Permitir, desde que necessário, o livre acesso dos funcionários da contratada em suas dependências, para o fornecimento dos itens adquiridos, de acordo com as possibilidade e regras de acesso ao referido local;
- 12.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 12.1.8. Rejeitar o cumprimento do objeto que não esteja em conformidade com a proposta aceita e com o presente Termo;

- 12.1.9. Rejeitar o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, por terceiros, sem autorização;
- 12.1.10. Atestar as Faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento dos suprimentos por intermédio de servidores designados para este fim;
- 12.1.11. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência e o Edital respectivo;
- 12.1.12. Proporcionar todas as facilidades possíveis à perfeita execução do objeto licitado.
- 12.1.13. Supervisionar a execução da Ata de Registro de Preços e das Ordens de Compra emitidas por meio do Fiscal a ser indicado pelo CAU/SP, verificando se todas as obrigações previstas neste Termo de Referência estão sendo cumpridas pela CONTRATADA.

12.2. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

- 12.2.1. Adotar as providências necessária à fiel execução do objeto, em conformidade com as disposições do presente Termo de Referência, em suas caixas originais e lacrados e com todas as condições e prazos aqui estabelecidos, sendo responsável pelo fornecimento de todos os produtos, executando o objeto com eficiência, presteza e pontualidade;
- 12.2.2. Zelar pela perfeita execução dos fornecimentos e serviços de entregas, devendo sanar, reparar e corrigir as eventuais falhas, defeitos ou incorreções, detectados na forma deste Termo de Referência;
- 12.2.3. Satisfazer, rigorosamente, o objeto desta contratação, em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e, ainda, com toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso;
- 12.2.4. Satisfazer, rigorosamente, o objeto desta contratação, em conformidade com as obrigações da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes;
- 12.2.5. Cumprir com os prazos e demais condições previstas neste Termo e no Edital, bem como com toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso;
- 12.2.6. Responder pelos danos causados à Administração, a terceiros e aos equipamentos de propriedade do CAU/SP, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o CAU/SP fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;
- 12.2.7. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas à presente contratação;
- 12.2.8. Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a equipamentos de propriedade do CAU/SP, quando estes tenham sido ocasionados por seus suprimentos durante a execução do objeto contratado;
- 12.2.9. Informar ao fiscal responsável, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários pelo CAU/SP;
- 12.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do CAU/SP, inerentes à execução do objeto da contratação;
- 12.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações previstas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação respectiva, sob pena de multa;
- 12.2.12. Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste Termo e do instrumento licitatório, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do CAU/SP;

- 12.2.13. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CAU/SP;
- 12.2.14. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste objeto;
- 12.2.15. A inadimplência da Licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CAU/SP, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a Licitante vencedora dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CAU/SP;
- 12.2.16. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CAU/SP;
- 12.2.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os suprimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 12.2.18. Não transferir o objeto desta contratação a outrem, no todo ou em parte, sem prévio e expressa anuência do contratante;
- 12.2.19. Entregar os produtos em suas respectivas caixas ou embalagens originais de fábrica, constando nessas as datas de fabricação e validade, acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- 12.2.20. Entregar os suprimentos de acordo com a proposta e que satisfaça o descrito neste Termo e no Edital respectivo;
- 12.2.21. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas com o CAU/SP.
- 12.2.22. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 12.2.23. Manter o sigilo não veiculando publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do CAU/SP.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O Setor de Tecnologia da Informação do CAU/SP atestará a entrega dos suprimentos nas condições exigidas neste Termo de Referência e no respectivo Edital, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada.
- 13.2. A Empresa Contratada emitirá a Nota Fiscal, discriminando as importâncias devidas, correspondentes aos insumos efetivamente entregues, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega definitiva dos produtos.
- 13.3. Na data da emissão do documento fiscal específico, O CAU/SP deve ser informado por meio eletrônico através do e-mail <u>ti@causp.gov.br</u> sobre o fato e receber também eletronicamente o link para emissão da nota fiscal eletrônica e respectivos boletos digitalizados.
 - 13.3.1. Caso a CONTRATADA não emita Nota Fiscal eletrônica, deverá encaminhar o respectivo documento fiscal específico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 13.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da data de apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondentes aos suprimentos efetivamente fornecidos.

- 13.5. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo desta cláusula começará a contar a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem incorreções.
- 13.6. A Empresa Contratada deverá também apresentar com as Notas Fiscais ou Faturas os seguintes documentos:
 - 13.6.1. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação;
 - 13.6.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, bem como de regularidade perante à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil SRF e pela Procuradoria da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
 - 13.6.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).
- 13.7. A Empresa Contratada é responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, incidentes sobre os serviços, bens e obras contratados.
- 13.8. Nenhum pagamento será efetuado à Empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 13.9. Se a Empresa Contratada, descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigar no presente certame, por sua exclusiva culpa poderá o CAU/SP, reter o pagamento, até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevindo, portanto, qualquer ônus ao CAU/SP resultante desta situação.
- 13.10.O atraso no pagamento do documento fiscal emitido, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento, além da devida atualização monetária.
- 13.11.Os eventuais atrasos de pagamento, por culpa do CONTRATANTE, geram à CONTRATADA o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa de em que os juros serão calculados à razão de 0,5 % (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis) por cento ao ano, pro rata dia e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido. I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

	(6 / 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

- 13.12.O CAU/SP efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto na Lei Federal no 9.430/96 e Instrução Normativa SRF no 480/2004.
- 13.13.Caberá a licitante vencedora destacar na Nota Fiscal ou Fatura os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem ou serviço objeto desta contratação, nos termos previsto na Lei Federal no 9.430/96, Instrução Normativa SRF no 480/2004 e seu anexo.

14. PROPOSTAS

- 14.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, com a planilha de formação de preço, contemplando:
 - 14.1.1. Especificação dos suprimentos, Marca, Part Number, quantidade, Preço unitário e Preço total;
 - 14.1.2. Planilha de Formação de Preço e Requisitos conforme item(ns) em que a licitante Participará do certame;
 - 14.1.3. Declarações e comprovantes conforme exigências deste termo de referência;
 - 14.1.4. Local, data e assinatura do representante.

14.2. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

		mpressora HP LaserJe	t Enterprise 500 M55	1DN				
Especificação Suprimento	Código Ref. Fabricante	Previsão de rendimento por unidade	Fabricante para compatibilidade	Pedido	Marca/Fabricante Ofertado	Cód. Ref. Fabricante Ofertado	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Cartucho de toner preto HP 507A LaserJet	CE400A	5500 páginas	HP	19				
Cartucho de toner ciano HP 507A LaserJet	CE401A	6000 páginas	HP	13				
Cartucho de toner magenta HP 507A LaserJet	CE403A	6000 páginas	HP	17				
Cartucho de toner amarelo HP 507A LaserJet	CE402A	6000 páginas	HP	14				
Kit de manutenção HP Color LaserJet 110V Image Fuser Kit	CE484A	150000 páginas	НР	5				
	М	ultifuncional HP Offic	ejet Enterprise Color	X585f				
Especificação Suprimento	Código Ref. Fabricante	Previsão de rendimento por unidade	Fabricante para compatibilidade	Pedido	Marca/Fabricante Ofertado	Cód. Ref. Fabricante Ofertado	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Cartucho de tinta preto HP 980	D8J10A	10000 páginas	HP	3				
Cartucho de tinta ciano HP 980	D8J07A	6600 páginas	HP	7				
Cartucho de tinta amarelo HP 980	D8J09A	6600 páginas	HP	7				
	Multi	funcional HP Laserjet	PRO 200 Color MFP -	M276nw				
Especificação Suprimento	Código Ref. Fabricante	Previsão de rendimento por unidade	Fabricante para compatibilidade	Pedido	Marca/Fabricante Ofertado	Cód. Ref. Fabricante Ofertado	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Cartucho de toner preto HP LaserJet 131A	CF210A	1400 páginas	HP	7				
Cartucho de toner ciano HP LaserJet 131A	CF211A	1500 páginas	HP	6				
Cartucho de toner magenta HP LaserJet 131A	CF213A	1500 páginas	HP	6				
Cartucho de toner amarelo HP LaserJet 131A	CF212A	1500 páginas	HP	6				

Valor Total: R\$ XXXXXXXXXX (valor por extenso)

Local, data, Assinatura e identificação do responsável.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf e no cadastro de fornecedores do CAU/SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a ordem de compra emitida;
 - b) Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - e) Não mantiver a proposta;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do objeto da contratação;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Fizer declaração falsa;
 - i) Cometer fraude fiscal.
- 15.2. Para os fins da Subcondição "g", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 15.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, sem prejuízo da penalidade prevista no Item anterior, desta Seção, o CAU/SP poderá, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:
 - 15.3.1. Advertência formal, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
 - 15.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, em caso de interrupção total ou parcial dos fornecimentos e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Termo de Referência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do fornecimento do(s) item(ns) até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, que deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
 - 15.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do fornecimento do(s) item(ns) até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, sempre que der causa à inexecução total ou parcial do fornecimento do(s) item(ns), por circunstância que lhe seja imputável, que deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - 15.3.4. Suspensão do direito de licitar e de contratar com o CAU/SP, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, sem prejuízo das eventuais multas aplicadas;
 - 15.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CAU/SP pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
 - 15.3.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

- 15.3.7. O CAU/SP poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos à Empresa Contratada, os valores correspondentes à aplicação de multa do fornecimento do(s) item(ns) ou, ser for o caso, efetuar cobrança judicial.
- 15.3.8. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.3.9. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CAU/SP, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.3.10. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o CAU/SP, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16. DA SUPERVISÃO DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

- 16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por colaborador que venha a ser designado pelo Conselho, compreendendo-se no acompanhamento e na fiscalização bem como das responsabilidades abaixo relacionadas:
 - 16.1.1. Supervisionar a aquisição realizada, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados;
 - 16.1.2. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
 - 16.1.3. Exigir da(s) licitante(s) vencedora(s) todas as providências necessárias à boa execução da contratação, anexando aos autos do processo, cópias dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

17. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 17.1. Não obstante o fornecedor seja a único e exclusivo responsável pela execução do objeto, o CAU/SP reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o mesmo, sem que isto configure a direção dos serviços nos termos da CLT, diretamente ou por prepostos designados, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, podendo/devendo para isso:
 - 17.1.1. Solicitar ao fornecedor e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente todas as providências necessárias à execução do objeto;
 - 17.1.2. Sustar os pagamentos das faturas, no caso de infração de qualquer dispositivo deste Termo de Referência;
 - 17.1.3. Reportar-se somente aos responsáveis designados pelo fornecedor, sendo vedado o poder de mando sobre os empregados da mesma.
- 17.2. A fiscalização exercida pela administração não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de

qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do CAU/SP ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o artigo 70, da Lei nº 8.666/93.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A Dotação Orçamentária para as despesas oriundas desta contratação advirá da rubrica n.º 6.2.2.1.1.02.01.003 − Material de Informática.

		São Paulo, 16 de julho de 2019.
	Aline Cristina da Pereira Coordenadora de Patrimônio	_
Ciente,		
Maria Célia Fonseca	 	nine Cristina Siciliani
Coordenadora de TI	Ge	rente Administrativa
		
	JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOF	

Presidente

APENSO I MODELO DE TERMO DE GARANTIA DE QUALIDADE

TERMO DE GARANTIA DE QUALIDADE

A empresa , inscrita no CNPJ/MF s	sob o nº, po
intermédio de seu representante legal, $Sr.(a)$, portador(a) da n^2 SSP/_, e inscrito no CPF sob o n^2 , compromete-se a f	Carteira de Identidade
Arquitetura e Urbanismo de São Paulo — CAU/SP, por intermédio do Pregão	
suprimentos de impressão originais, de primeiro uso, que não são resul	
remanufaturamento, reciclagem, recondicionamento e recarregamento e com ga	·
defeitos de fabricação, bem como por problemas decorrentes de mal acondic	cionamento e falhas no
transporte.	
Será obrigatória a troca do(s) suprimento(s) defeituoso(s) no prazo máx	ximo de 05 (cinco) dia:
corridos a contar da date de notificação sem qualquer ônus para o órgão.	
O(s) suprimento(s) substituído(s) deverá(ão) apresentar padrões de qu	ralidade e desempenho
iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) entregue(s).	
C2 - Dl	
São Paulo, de de 20XX.	
Representante Legal	
Telefones contato – fixo: / celular:	
e-mail:	
(Papel timbrado da empresa)	

APENSO II AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Processo nº. 020/2019 Pregão Eletrônico nº. 008/2019

1. Objeto solicitado:						
QUALIFI	CAÇÃO E	DA EMPRESA				
Empresa:						
CNPJ nº:	Inscriç	ão Estadual nº:				
Endereço:						
Complemento:						
Cidade:		Estado:	CEP:			
Telefone (s):	E-mail	:				
Banco:		Agência:	Conta Corrente:			
Representante Legal:		1.				
RG nº:		Órgão Emissor/UF:	CPF nº:			
 Do prazo, local e horário de entre 2.1. O prazo de entrega será de Autorização de Compra pelo Edital de Pregão Eletrônico r Esta Autorização de Compra de 5 (cinco) dias úteis após c O objeto deverá ser entrego 	 O CAU/SP vem, por meio da presente Autorização de Compra, solicitar a entrega dos seguintes objetos adjudicados à empresa acima qualificada: (descrição do objeto solicitado). Do prazo, local e horário de entrega: O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta Autorização de Compra pelo fornecedor, conforme Item 10 do Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico n.º OXX/201X. Esta Autorização de Compra deverá ser assinada e devolvida ao CAU/SP, pelo fornecedor, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço, em dia e horário previamente agendados 					
Termo de Referência. 3. O pagamento, no valor de R\$ XXX	 O pagamento, no valor de R\$ XXXX (valor por extenso), será realizado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega do produto, conforme Item 13, do Termo de Referência anexo ao Edital de 					
4. Os direitos e responsabilidades d fornecimento dos produtos estão	-					
5. O fornecimento dos suprimentos Anexos, declarando-se o forneceo	_	-	Eletrônico n.º OXX/201X e seus			
		São	o Paulo, XX de XXXXXX de 201X.			
Pelo CAU/SP:						
		Presidente	_			
		Tresidente				
Pela empresa:						
_						

Representante Legal

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2019

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CAU/SP, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrita no CNPJ sob o n° 15.131.560/0001-52, com sede Rua Formosa, nº 367, 23º andar, Centro, São Paulo - SP, neste ato representado por seu Presidente, Sr. José Roberto Geraldine Junior, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG n.º, inscrito no CPF/MF n.º, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2019, publicada no de/200....., processo administrativo n.º 020/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de toner, cartuchos e outros suprimentos de impressão, especificado no item 6 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 08/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item	Item Especificação Suprimento Código Ref. Fabricante Previsão de rendimento p/ un. Fabricante para compatibilidade Qtde Valor Unitário Prazo de garantia							

- 2.2. Os produtos serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência do CAU/SP.
- 2.3. A existência de preços registrados não obriga o CAU/SP a firmar contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO CAU/SP.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1.Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1.Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, se houver, observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2.convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1.descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2.não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3.não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1.por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2.a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
 - 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e divulgada cópia no portal da Transparência do CAU/SP - https://transparencia.causp.gov.br.

		São Paulo,	de	de 2019.
	CAU/SP			
Represen	tante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)	registrado(s)		